

**YOOGA TECNOLOGIA S/A**  
CNPJ/ME nº 29.306.272/0001-04  
NIRE 32.300.043.780

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 22 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da **YOOGA TECNOLOGIA S/A** (“Companhia”), localizada na cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, na Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, CEP 29.050-300.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Vinicius Melo Martins; Secretário: Victor Cazuza Sortica de Lima.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** o aumento do capital social da Companhia; **(ii)** a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social constante do item (i); **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, apresentados e submetidos à apreciação dos acionistas os documentos pertinentes, foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes deliberações:
  - (i)** Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas resolveram, por unanimidade, aprovar o aumento de capital social da Companhia, **de** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **para** R\$ 13.076.634,68 (treze milhões, oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), um aumento, portanto, de R\$ 13.076.634,68 (treze milhões, setenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), mediante a emissão de 13.076.634,00 (treze milhões, setenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto (“Novas Ações”) (“Aumento de Capital”) pelo preço de emissão total de R\$ 13.076.634,68 (treze milhões, setenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por todas as Novas Ações emitidas, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das S.A. As Novas Ações emitidas em virtude do Aumento de Capital são

todas subscritas e integralizadas pela acionista **YOOGA LLC**, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente ata.

Fica consignado que os demais acionistas da Companhia renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência à subscrição das Novas Ações emitidas no contexto do Aumento de Capital em benefício da subscritora, e concordam que os valores de emissão das ações ora emitidas e informados no Boletim de Subscrição foram fixados sem diluição injustificada da participação dos acionistas, nos termos do artigo 170, § 1º da Lei das S.A.

Resta consignado, ainda, que a integralização de parcela do montante integralizado pela acionista **YOOGA LLC** em conexão com o Aumento de Capital se deu mediante a capitalização do crédito devido pela **YOOGA LLC** frente à Companhia, no valor total de R\$ 5.322.400,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme registro efetivado em 20 de novembro de 2023 no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo, do Banco Central do Brasil. As Novas Ações emitidas em virtude do Aumento de Capital são todas subscritas e integralizadas pela acionista **YOOGA LLC**, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente ata.

Tendo em vista a capitalização do crédito existente entre a **YOOGA LLC** e a Companhia, conforme deliberação acima, a **YOOGA LLC** e a Companhia outorgam-se mútua e reciprocamente, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação em relação a todas as obrigações relacionadas ao crédito ora capitalizado, para nada mais reclamar ou demandar uma da outra, em nenhum momento, a qualquer título.

(ii) Em decorrência das deliberações aprovadas no item (i) acima, os acionistas decidem reformular e alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Artigo 5º**

*O capital social é de R\$ 13.086.634,68 (treze milhões, oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), representado por 13.086.634 (treze milhões, oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

(iii) Com base na deliberação acima decidem os acionistas reformular e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a nova redação do **Anexo II** à presente ata.

(iv) Restam autorizados os diretores da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta assembleia.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Vinicius Melo Martins; Secretária: Victor Cazuza Sortica de Lima. Acionistas presentes: Yooga LLC (p. Vinicius Melo Martins) e Vinicius Melo Martins.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Vitória, 22 de abril de 2024.

**Mesa:**

---

**Vinicius Melo Martins**  
Presidente

---

**Victor Cazuza Sortica de Lima**  
Secretário

**Anexo I**  
**Boletim de Subscrição**

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações de emissão da Yooga Tecnologia S/A, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.306.272/0001-04 (“Companhia”), no contexto do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data.

<b>Subscritor</b>	<b>Ações Subscritas</b>	<b>Preço de Emissão Total</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização</b>
<b>YOOGA LLC</b> , sociedade de responsabilidade limitada de Delaware, com sede social em 251 Little Falls Drive, na cidade de Wilmington, condado de New Castle, Estado de Delaware, Código Postal 19808, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.356.121/0001-74 (“ <u>Subscritor</u> ”), representada por seu procurador, Vinicius Melo Martins, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.997.173, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 138.775.547-17, residente e domiciliado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Brasil, à Rua Carlos Martins, nº 351, Jardim Camburi, CEP 29.090-060.	13.076.634,00 (treze milhões, setenta e seis mil e seiscentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto.	R\$ 13.076.634,68 (treze milhões, setenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).	As ações subscritas são integralizadas no presente ato, mediante <b>(i)</b> a utilização de recursos oriundos de contrato de câmbio celebrado pelo Subscritor; e <b>(ii)</b> mediante a capitalização do crédito detido pela <b>YOOGA LLC</b> frente à Companhia, no valor total de R\$ 5.322.400,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme registro efetivado em 20 de novembro de 2023 no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo, do Banco Central do Brasil.

*[Página de assinaturas do Boletim de Subscrição - Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Yooga Tecnologia S.A. realizada em [data]]*

Vitória, 22 de abril de 2024.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Vinicius Melo Martins**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Victor Cazuza Sortica de Lima**  
Secretário

**Subscritor:**

**YOOGA LLC**

\_\_\_\_\_  
Por: **Vinicius Melo Martins**

**Anexo II**

**Estatuto Social**

**“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO  
DA  
YOOGA TECNOLOGIA S/A**

CNPJ/ME nº 29.306.272/0001-04  
NIRE 32300043780

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA [•]**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º**

A Yooga Tecnologia S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto social (“Estatuto”).

**Parágrafo Único**

A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social (“Acordos de Acionistas”), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos.

**Artigo 2º**

A Companhia tem sua sede e foro no município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único**

Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, instituir subsidiárias e outros estabelecimentos, no país ou no exterior.

**Artigo 3º**

A Companhia tem por objeto social:

- (i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE Nº 62.09-1-00);
- (ii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE Nº 62.01-5-01);
- (iii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE Nº 62.02-3-00);
- (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE Nº 62.03-1-00); e
- (v) Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-104).

**Artigo 4º**

A Companhia terá prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

**Artigo 5º**

O capital social é de R\$ 13.086.634,68 (treze milhões, oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), representado por 13.086.634 (treze milhões, oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º**

Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas assembleias gerais.

## **CAPÍTULO III DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA**

**Artigo 7º**

A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) não emitir partes beneficiárias; b) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros no caso de abertura do capital social contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; c) no caso de abertura de seu capital, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; e d) contratar auditoria anual das demonstrações

financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício desta atividade.

**Parágrafo Único**

É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

**CAPÍTULO IV  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Artigo 8º**

São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; d) a Diretoria; e c) o Conselho de Administração.

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º**

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º**

As Assembleias Gerais serão instaladas quando presentes os acionistas representantes da maioria das ações emitidas pela Companhia as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, quando a legislação ou o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia não exigir outro quórum.

**Parágrafo 2º**

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 (um) de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 3º**

O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

## **SEÇÃO II DA DIRETORIA**

**Artigo 10**

A Diretoria será formada por até 5 (cinco) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor operacional, 01 (um) Diretor de Tecnologia, 01 (um) Diretor de Marketing e 01 (um) Diretor Financeiro, competindo-lhes assinar, na forma do Parágrafo 2º a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os parágrafos a seguir.

**Parágrafo 1º**

Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião da Diretoria.

**Parágrafo 2º**

A representação da Companhia será exercida por 02 (dois) Diretores em conjunto ou, ainda, por 01 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo.

**Parágrafo 3º**

Na outorga de procurações, a Companhia será sempre representada por 02 (dois) Diretores em conjunto e os instrumentos de mandato deverão

especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

**Parágrafo 4º**

Os Diretores não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias, incluindo atos que sejam estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais.

**Parágrafo 5º**

A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, sua competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

**Artigo 11**

A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros.

**Parágrafo 1º**

As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou e-mail (correspondência eletrônica) com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores.

**Parágrafo 2º**

As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício e das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de atas de reunião da Diretoria, assinadas pelos presentes.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12**

A Companhia terá um Conselho de Administração que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.

**Parágrafo 1º**

O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

**Parágrafo 2º**

Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º**

As funções, competência, deveres e responsabilidade dos membros do Conselho de Administração deverão obedecer às disposições legais.

**Parágrafo 4º**

Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho de Administração terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

**CAPÍTULO V**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 13**

O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Artigo 14**

Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na CVM.

**Artigo 15**

Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas têm direito a um dividendo anual cumulativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação

determinada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e da legislação aplicável.

**Parágrafo 1º**

Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º**

Os dividendos atribuídos aos acionistas que não sejam reclamados, dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 16**

Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

**CAPÍTULO VI  
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 17**

A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º**

Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

**Parágrafo 2º**

Caso ainda não esteja instalado o Conselho de Administração, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 18**

A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

**Artigo 19**

É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

**CAPÍTULO VIII  
DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 20**

Observadas as disposições de eventuais Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, as divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser tratadas no foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo.”

\*\*\*\*\*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YOOGA TECNOLOGIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13877554717	
36131101809	